

PROGRAMA

TRANSFORMAR COMÉRCIO

Apoio à modernização do comércio

Data limite **12 MAR** 2023



Apoio até 6000 euros para requalificar PME's de comércio localizadas no Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE)

➤ Aviso aberto até à receção de candidaturas que atinjam o limite da dotação orçamental definida no Despacho, tendo como data limite **12 de março (18:00h)** ◀

Tipologias de Investimento

Projetos individuais de modernização comercial promovidos por empresas, que visem a modernização e valorização da oferta dos estabelecimentos abertos ao público através da aposta na inovação e da utilização de formas avançadas de comercialização.

Âmbito territorial

Estabelecimentos comerciais localizados nos concelhos do PNSE: Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia.



Beneficiários

Podem ser beneficiários as micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja atividade principal se insira na divisão 47.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso:

- a) estar legalmente constituído a 1 de junho de 2022;
- b) cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- c) dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
- d) empregar menos de 50 pessoas e ter volume de negócios anual ou balanço total anual que não excede € 10 000 000;
- e) ter situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- f) não se enquadrar no conceito de empresa em dificuldade nos termos da definição que consta do n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento (EU) n.º 651/2014, da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (RGIC), ou demonstrar que esse enquadramento resultou do impacto da situação de pandemia de COVID -19, aplicando -se as condições definidas no Regulamento (UE) 2020/972, da Comissão, de 2 de julho de 2020;
- g) declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto;
- h) cumprir as regras aplicáveis aos auxílios de Estado;
- i) não ter apresentado os mesmos investimentos em candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.



Despesas elegíveis

São elegíveis até ao valor de € 7500, as despesas realizadas a partir do dia 30 de agosto de 2022, a afetar aos estabelecimentos comerciais do beneficiário localizados nos concelhos indicados, e nas tipologias de investimento seguintes:

- a) aquisição de equipamentos e software para suporte à atividade comercial;
- b) aquisição de equipamentos e mobiliário que se destinem a áreas de venda ao público;
- c) aquisição de equipamentos, software e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na Internet;
- d) despesas com assistência técnica específica que tenha como objetivo o aumento da atratividade dos espaços de atendimento para o cliente, incluindo a conceção de imagem;
- e) despesas com a assistência técnica específica na dinamização de programas de promoção dos recursos destas regiões, visando explorar as complementaridades dos territórios e promovendo as artes e ofícios endógenos de cada um;
- f) obras de requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao público no interior do estabelecimento, e aquisição de toldos ou reclamos para colocação no exterior do estabelecimento;
- g) despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao valor de € 250.

Condições de financiamento

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável; a taxa de financiamento a atribuir é de 80 % sobre o total das despesas consideradas elegíveis.

Pagamentos aos beneficiários:

- 1 - Os pagamentos aos beneficiários são efetuados pelo IAPMEI, I. P.
- 2 - Os pagamentos obedecem aos seguintes procedimentos:
 - a) É processado um pagamento automático inicial após a validação do termo de aceitação, no montante equivalente a 50 % do incentivo aprovado;
 - b) O pedido de pagamento final, correspondente aos restantes 50 %, deve ser apresentado pelo beneficiário, através de plataforma informática para o efeito, no prazo máximo de 40 dias úteis, após a data de conclusão do projeto.